Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 às 09:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6711868: DECRETO Nº 497 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Navegantes

MUNICÍPIO

Navegantes



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6711868

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





DECRETO Nº 497 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

CONVOCA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCALIZADO À RODOVIA SC 414, N° 1.054, BAIRRO PORTO ESCALVADOS - NAVEGANTES/SC, DA EMPRESA DP REALTY EMPREENDIMENTOS 01 LTDA - CNPJ Nº 52.198.365/0001-76.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Convoca-se a todos os interessados para a Audiência Pública a ser realizada em 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h e término às 21h, na E.M. Prof^a Maria Tereza Leal – Rua Francisco Miguel Nunes, 528, Porto Escalvados, no Município de Navegantes/SC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para implantação do Terminal Rodoviário de Cargas, localizado à Rodovia SC 414, n° 1.054, Bairro Porto Escalvados - Navegantes/SC, da Empresa DP Realty Empreendimentos 01 Ltda - CNPJ Nº 52.198.365/0001-76, nos termos do anexo deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado o presenta ato aos treze de dezembro de 2024 na Secretaria de Administração e Logística.

EDUARDO SCHMITT SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCALIZADO À RODOVIA SC 414, N° 1.054, BAIRRO PORTO ESCALVADOS - NAVEGANTES/SC, DA EMPRESA DP REALTY EMPREENDIMENTOS 01 LTDA - CNPJ N° 52.198.365/0001-76.

- **Art. 1º** A Audiência Pública tem como objetivo a ampla discussão e deliberação acerca dos impactos positivos e negativos da implantação do Terminal Rodoviário de Cargas, localizado à Rodovia SC 414, n° 1.054, Bairro Porto Escalvados Navegantes/SC, da Empresa DP Realty Empreendimentos 01 Ltda CNPJ Nº 52.198.365/0001-76.
- **Art. 2º** A Audiência Pública será realizada em 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h e término às 21h, na E.M. Prof^a Maria Tereza Leal Rua Francisco Miguel Nunes, 528, Porto Escalvados, no Município de Navegantes/SC.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV estará disponível para análise pelos interessados no endereço: Avenida Conselheiro João Gaya, nº 182 – Bairro Centro - Navegantes (SC) - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Navegantes/SC e via sitio eletrônico próprio: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Prefeitura de Navegantes

- **Art. 3º** Os participantes da Audiência Pública deverão assinar lista de presença.
- Art. 4º A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.
- **Art. 5º** A Mesa Diretora será composta pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pela empresa responsável da elaboração do EIV.
- § 1º A Audiência Pública será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes e, no seu impedimento, por um servidor da Secretaria de Planejamento Urbano de Navegantes, que mediará os debates.
- § 2º Caberá ao Secretário do Conselho da Cidade a coordenação do registro dos participantes da Audiência Pública, em lista de presença, constando nome, número do documento de identidade, telefone e endereço, assim como a preparação da respectiva ata.
- **Art.** 6º A Audiência Pública terá início com uma abertura oficial, seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora acerca dos objetivos do ato e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste Regimento, a serem observados durante a sessão.





- § 1º A critério do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.
- § 2º A Audiência Pública iniciará com a leitura desde Regimento que norteará a reunião.
- **Art. 7º** Será realizada apresentação pelos empreendedores sobre os empreendimentos e seus objetivos, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.
- **Art. 8º** A equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinha EIV terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos, que deverá ser em linguagem clara e objetiva.
- **Art. 9º** Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para a inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso necessário, e com a devida permissão do Presidente da mesa.
- **Parágrafo único.** As inscrições ao debate serão feitas por escrito, a partir do preenchimento de formulário próprio, a ser distribuído aos presentes.
- **Art. 10.** O Presidente abrirá os debates, obedecendo rigorosamente à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos serem feitos em bloco, a critério da mesa.
- § 1º O debate deverá ser conduzido de forma a não permitir apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.
- § 2º Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.
- § 3º O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.
- § 4º Os esclarecimentos adicionais solicitados deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.
- § 5º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.
- § 6º Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não foram possíveis de serem atendidos, terão um prazo máximo de 3 (três) dias para serem enviados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que providenciará o respectivo encaminhamento aos interessados.
- **Art. 11.** Posteriormente a realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor, passando a ser





parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Art. 12. O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública serão anexados ao processo.

Art. 13. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora.

NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes/SC – CONCIDADENAVE



para mais informações leia o código abaixo

